LEI N° 3448, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial pelo Provável Excesso de Arrecadação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 9.039,01 (Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Um Centavo), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 - Fundo Municipal de Saúde
11.01 - Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2064 Gestão dos Serviços de Saúde - 15%
801: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições R$ 9.039,01
TOTAL..... R$ 9.039,01

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 303 R$ 9.039,01
TOTAL..... R$ 9.039,01

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Novembro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal